



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

Processo : 4545.989.18-8

Interessado: Prefeitura Municipal de MOGI MIRIM

ASSUNTO : II Fiscalização Ordenada 2018 - Fornecimento de Material Escolar, Livros e Uniformes.

RESPONSÁVEL: Carlos Nelson Bueno - Prefeito Municipal

CPF : 147.239.138-15

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSF^s realizamos, no último dia 26 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar o fornecimento de material escolar, uniformes e livros escolares.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- A Prefeitura não distribuiu material escolar aos alunos no exercício, havendo fornecimento apenas àqueles que não têm condições;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

- A Prefeitura distribui o livro diretamente aos alunos e não tem controle das entregas. Os responsáveis não souberam precisar, sequer, a data das entregas.
- Não há livros suficientes para atendimento da demanda. Em algumas escolas, os alunos da manhã e da tarde utilizam os mesmos livros, o que dificulta a utilização destes para tarefas de casa. Conforme informado, as professoras precisam entrar em acordo para que uma turma possa levar os livros.
- Não há distribuição de uniformes e, por esse motivo, as escolas não exigem o uso pelos alunos. Durante a visita constatamos que parte dos alunos não usa uniforme escolar. Lembramos que o uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:
 - a) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
 - b) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira;
 - c) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade;
 - d) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying;

- e) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

Mogi Guaçu, em 02 de maio de 2018.

Vanderlei Marçola
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR.19